



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO**



**Protocolo de Ações de Biossegurança do Colégio Técnico de Floriano -
CTF/UFPI**

Considerando o protocolo de ações internas em casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 na comunidade da UFPI, o Plano de Contingência para a COVID-19, do Comitê Gestor de Crise – CGC, as recomendações do Ministério da Saúde, o sistema municipal de saúde e as particularidades do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral e Colégio Técnico de Floriano, observa-se a necessidade de protocolo específico como condição de acesso de pesquisadores e equipes às atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares do CTF.

1. APRESENTAÇÃO

O Protocolo de Ações de Biossegurança foi estabelecido pelo CTF para adotar medidas voltadas para ações de prevenção, minimização ou eliminação de riscos inerentes às atividades administrativas e acadêmicas presenciais do Colégio Técnico de Floriano, que podem comprometer a saúde dos servidores e estudantes, decorrentes da pandemia da COVID-19. O Protocolo de Ações de Biossegurança do CTF foi elaborado para melhor atendimento e cuidado dos estudantes e servidores do CTF, e da comunidade externa, durante a pandemia da COVID- 19.

2. OBJETIVOS

O Protocolo de Ações de Biossegurança do CTF objetiva, primeiramente, a preservação das vidas, visando conciliar as atividades presenciais (acadêmicas e administrativas) do CTF e a prevenção à disseminação do novo coronavírus. A biossegurança é o conjunto de ações voltadas para a prevenção, minimização ou eliminação de riscos inerentes às atividades administrativas, de

ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento tecnológico e prestação de serviços, visando a saúde do ser humano, dos animais, a preservação do meio ambiente e a qualidade dos serviços.

3. DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES

O Protocolo de Ações de Biossegurança do CTF apresenta diretrizes e orientações para o funcionamento e desenvolvimento de atividades presenciais no CTF, e considera abordagens distintas para os diferentes setores do Colégio Técnico de Floriano, levando em conta o público circulante e a natureza das atividades desenvolvidas em cada setor.

4. DAS RESPONSABILIDADES

A biossegurança é de responsabilidade individual e coletiva. O CTF conta com este Protocolo de Ações de Biossegurança que contém orientações gerais que deverá ser adequado às especificidades da Unidade, seguindo as diretrizes e orientações do protocolo de ações internas em casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 na comunidade da UFPI e do Plano de Contingência para a COVID-19, do Comitê Gestor de Crise – CGC.

A Comissão de Suporte à Vida da Comunidade UFPI – CAFS/CTF (ANEXO I), juntamente com o Dirigente da Unidade, será responsável pela elaboração e adequação do Protocolo de Ações de Biossegurança em sua Unidade e pela supervisão das ações.

As atividades do CTF, bem como o acesso de pesquisadores e equipes às atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares serão acompanhadas pela Comissão de Suporte à Vida da Comunidade UFPI – CAFS/CTF e deverão obedecer às normativas das autoridades sanitárias locais.

5. DAS MEDIDAS PREVENTIVAS

A Organização Mundial da Saúde (OMS), somado às recomendações do Protocolo de Biossegurança para Universidades Federais do Ministério da Educação (2020), preconiza como medidas preventivas:

1. Etiqueta respiratória e higienização das mãos: uso de máscaras, conforme orientação da autoridade sanitária, de forma a cobrir a boca e o nariz; lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool em gel 70%; evitar cumprimentar com aperto de mãos, beijos e/ ou abraços; respeitar o distanciamento de pelo menos 2 metros entre você e outra pessoa; manter o cabelo preso e evitar usar acessórios pessoais, como brincos, anéis e relógios; e não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos e talheres, materiais de escritórios, livros e afins.

2. Medidas de distanciamento social: distanciamento social ampliado (todos os setores da sociedade permanecem na residência durante a vigência da decretação da medida pelos gestores locais); distanciamento social seletivo (ficam isolados grupos que apresentam mais riscos de desenvolver a doença ou que podem apresentar um quadro mais grave); bloqueio total ou *lockdown* (TODAS as entradas do perímetro são bloqueadas por profissionais de segurança e NINGUÉM tem permissão de entrar ou sair do perímetro isolado).

A utilização de máscaras é obrigatória no ambiente institucional do Colégio Técnico de Floriano- CTF. A utilização de máscaras é obrigatória a todos os estudantes, sendo o uso da mesma de sua inteira responsabilidade. É recomendado o uso de máscaras de diferentes modelos (pano, cirúrgicas descartáveis, com filtro, entre outras), conforme orientações da OMS e Ministério da Saúde.

A utilização de máscaras é obrigatória a todos os servidores. Os servidores que não tiverem sua própria máscara deverão solicitar para a Unidade. O servidor poderá optar por usar o modelo de sua preferência (cirúrgicas descartáveis, com filtro e de pano), conforme orientações da OMS e Ministério da Saúde.

A utilização obrigatória de máscaras pelos terceirizados em serviços contínuos e pelos serviços terceirizados, é de responsabilidade da empresa contratada, sendo o CTF responsável pela fiscalização da entrega da máscara e demais Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando necessário, e do acompanhamento do treinamento. O colaborador poderá optar por usar modelo de sua preferência (cirúrgicas descartáveis, com filtro, e de pano), quando autorizado pela empresa contratada, conforme orientações da OMS e Ministério da Saúde. O atendimento aos protocolos de higiene e limpeza como medidas de

biossegurança estabelecidos pelos órgãos da saúde, deverão ser reforçados junto às empresas prestadoras de serviços terceirizados pela Coordenação Administrativa.

A utilização obrigatória de máscaras pelos demais parceiros, colaboradores, pessoa física, visitantes, voluntários e demais do público externo, é de responsabilidade individual, sendo o CTF responsável pela fiscalização. Estes também poderão optar por usar modelo de sua preferência (cirúrgicas descartáveis, com filtro, e de pano), conforme orientações da OMS e Ministério da Saúde.

O uso de máscaras de proteção facial dentro e fora das dependências da UFPI, ao se deslocar por vias públicas ou espaços onde circulem outras pessoas é obrigatório, segundo Decreto Estadual número 18.947 (22/03/2020).

O CTF se responsabilizará pela disponibilização de termômetro e álcool 70% dentro da unidade. A verificação de temperatura corporal de todas as pessoas que pretendem acessar o CTF/CAFS pode ser desenvolvida pelos colaboradores terceirizados, servidores e discentes, desde que submetidos à capacitação e com anuência das chefias imediatas.

Todas as medidas voltadas para ações de prevenção, minimização ou eliminação de riscos inerentes às atividades administrativas e acadêmicas presenciais do CTF/CAFS poderão ser revistas a qualquer momento, conforme a evolução da pandemia da COVID-19.

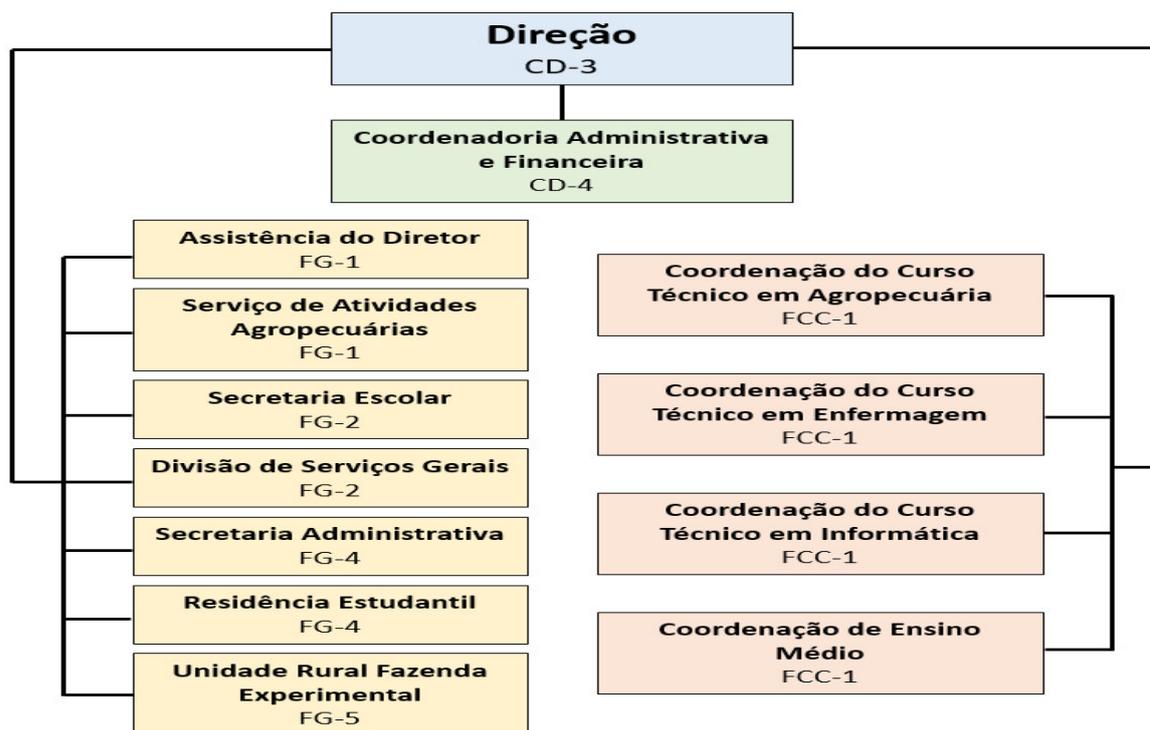
Mais informações estão disponíveis no portal da UFPI sobre o coronavírus <https://coronavirus.ufpi.edu.br/documentos>

6. DAS AÇÕES, DOS SETORES E RECOMENDAÇÕES POR ATIVIDADE

O Colégio Técnico de Floriano (CTF), situado na microrregião do Sudoeste Piauiense é uma Escola de Educação Profissional vinculada à Universidade Federal do Piauí. Transformado em Campus Amílcar Ferreira Sobral pelo Ato da Reitoria 322/95 de 6 de março de 1995, teve sua nomenclatura alterada de Colégio Agrícola de Floriano para Colégio Técnico de Floriano por meio da Portaria nº 1.400, de 5 de dezembro de 2016.

O Colégio Técnico de Floriano tem a seguinte estrutura organizacional apresentada na Figura 1.

Figura 1 – Organograma do CTF. Floriano, PI, 2020.



Fonte: PDU (2020).

O CTF se articula em muitas atividades no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão desenvolvendo aulas teóricas, aulas práticas, visitas técnicas, grupos de estudos, feiras científicas e realizações de eventos, tais como: Semana de Enfermagem, Jornada Acadêmica, Simpósio de Tecnologia e Informação.

A recomendação geral durante a pandemia do novo coronavírus é desenvolver todas as atividades de forma remota (on-line), sempre que possível. De modo geral, as recomendações para as diferentes atividades são:

6.1 Ensino

1. Permitir o uso das ferramentas de TICs em todas as disciplinas que forem possíveis, em função da pandemia da COVID-19.
2. Permitir a alteração do formato dos estágios obrigatórios, com alternativas para a carga horária a ser cumprida, mediante análise da Unidade, minimizando os prejuízos aos estudantes.

3. Trabalhar de forma escalonada as atividades práticas nos laboratórios e setores, evitando aglomerações e obedecendo o distanciamento social (2 m, no mínimo); e da mesma maneira, em caso de análise da Unidade quanto à necessidade, nas aulas teóricas.
4. Permitir a substituição da carga horária de atividades práticas por atividades remotas alternativas, mediante análise da Unidade.
5. Planejar (re)oferta de disciplinas nos casos em que houver cancelamento e/ou alteração de matrícula.
6. Permitir o regime especial aos grupos de risco ou aqueles responsáveis, somente a um deles (cônjuge), por crianças em idade escolar e com aulas suspensas.
7. Desenvolver programação alternativa, com atividade presencial e entrega de materiais e tutoriais impressos, para atendimento específicos de estudantes que, mesmo com a concessão de auxílios estudantis, não possuam acesso à internet.
8. Manter o distanciamento social de acordo com a etapa e os setores e ações da comunidade CTF/CAFS.

6.2 Pesquisa e Extensão

1. Trabalhar de forma escalonada nos laboratórios, salas e outros setores utilizados para Pesquisa e Extensão, com priorização de atendimento daquelas ações que contam com menor tempo para sua realização, como por exemplo, prazos para publicação, defesa ou cronograma do projeto.
2. Organizar a rotina de limpeza do ambiente e equipamentos.
3. Avaliar, cuidadosamente, as atividades de Pesquisa e Extensão desenvolvidas pelos servidores e estudantes, que necessitem do uso de EPIs específicos.
4. Substituir atividades que possam aumentar o risco de contaminação por parte de servidores e estudantes por atividades remotas e/ou alternativas que priorizem o caráter não presencial.
5. As atividades de extensão consideradas extremamente necessárias só deverão permanecer se a sua execução envolver, no máximo, 5 pessoas que não fazem parte do grupo de risco, devendo o coordenador apresentar um plano de trabalho para a Coordenadoria da PREX a qual a atividade está cadastrada.

6. No caso de atendimento ao público externo no CAFS/CTF, quando for possível o retorno das atividades, trabalhar com agendamento espaçado, orientar para que o público não compareça em caso de sintomas e, no caso de atendimento direto a pacientes, medir a sua temperatura corporal para avaliação.

6.3 Eventos

1. Realizar os eventos, que possam aumentar o risco de contaminação por parte de servidores e estudantes, **preferencialmente** de forma remota.
2. Quando possível, **cancelar ou reprogramar** a realização de eventos presenciais, conforme a evolução da pandemia da COVID-19.

6.4 Atividades Administrativas

1. Trabalhar de forma escalonada nas unidades, com a medida de distanciamento social.
2. Orientar o trabalho totalmente remoto aos servidores do grupo de risco e os demais relacionados.
3. Organizar a rotina de limpeza do ambiente de trabalho e dos equipamentos de uso individual. A disponibilidade e inserção da sanitização na rotina do CTF está condicionada à aquisição insumos (bomba costal e macacão impermeável) e de produto químico (quaternário de amônio). Os mesmos encontram-se em fase de aquisição pelo setor almoxarifado.
4. Restringir ao máximo os atendimentos à comunidade externa, sendo preferível o uso de TICs para os atendimentos.
5. Avaliar, cuidadosamente, as atividades presenciais do setor, que necessitem do uso de EPIs específicos.

6.5 Ações de Integração e de Suporte

1. Os ônibus de transporte coletivo do CAFS/CTF deverão reforçar as medidas de higienização no interior de seus veículos e obedecer a ocupação recomendada em cada etapa.

2. Os serviços de alimentação, tais como Restaurantes Universitários e lanchonetes deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19:

- a) observar na organização de suas mesas a distância mínima de um metro e meio entre elas;
- b) aumentar frequência de higienização de superfícies;
- c) manter ventilados ambientes de uso da comunidade CTF/CAFS.

3. O uso de bebedouros de pressão deverá observar os seguintes critérios:

- a) sinalizar para que não haja ingestão de água diretamente dos bebedouros, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento;
- b) a retirada de água deverá ser feita por meio de copos e canecas reutilizáveis;
- c) higienização diária desses equipamentos.

4. Disponibilizar álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado, e indicar com informações visíveis sobre higienização de mãos.

5. Manter ventilados ambientes de uso coletivo.

6. Programar e agendar a necessidade de aferição da temperatura dos usuários em situações de aglomeração.

7. Avaliar criteriosamente as viagens nacionais, regionais, internacionais, tendo em vista os riscos, preservando-se as viagens e deslocamentos de ações e serviços essenciais.

7. DO AFASTAMENTO LABORAL

Levando-se em consideração a necessidade de diminuição de transmissibilidade do vírus Sars-CoV-2 no ambiente acadêmico, as particularidades da comunidade acadêmica CTF/CAFS e as recomendações do Ministério da Saúde (Boletim epidemiológico número 08, de 09 de abril de 2020) e da Sociedade Brasileira de Análises Clínicas, recomenda-se:

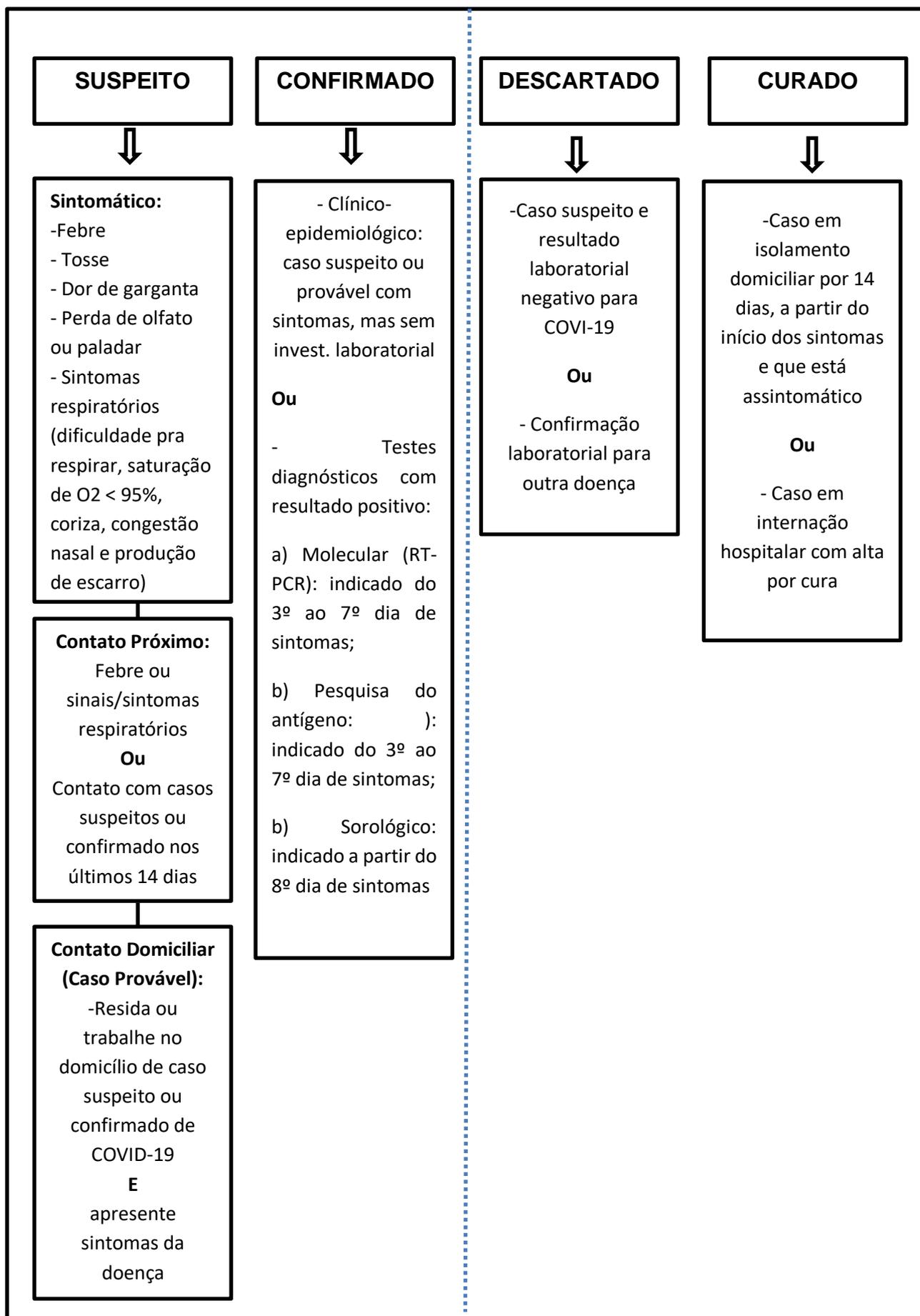
a) Contatos assintomáticos de pacientes suspeitos ou confirmados de COVID-19:

Histórico	Teste Positivo	Teste negativo
Contactantes com caso suspeito ou confirmado que realizou teste RT-PCR	Contactante mantém 14 dias de isolamento domiciliar, a contar da última vez que teve contato com caso suspeito ou confirmado.	Contactante deve retornar imediatamente ao trabalho, desde que assintomático.
Contactante com caso suspeito ou confirmado que realizou teste sorológico	Contactante mantém 7 dias de isolamento domiciliar, a contar da última vez que teve contato com caso suspeito ou confirmado	Contactante deve retornar imediatamente ao trabalho, desde que assintomático.
Teste indisponível para caso suspeito ou confirmado apenas por critério clínico epidemiológico	Contactante mantém 14 dias de isolamento domiciliar, a contar da última vez que teve contato com caso suspeito ou confirmado.	

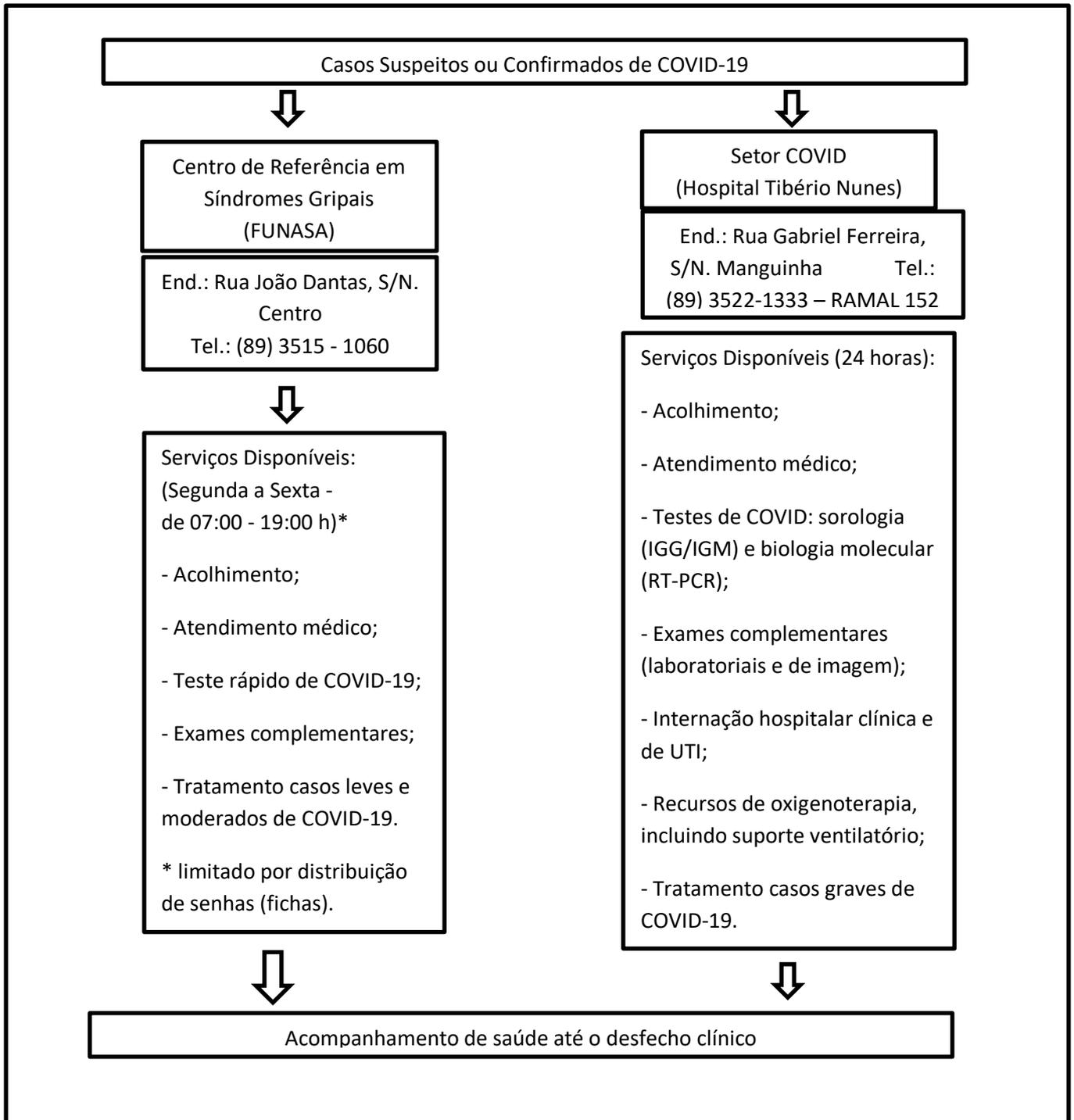
b) Casos com sintomatologia de COVID-19 ou síndrome gripal:

Disponibilidade do Teste	Resultado	Condições de retorno ao trabalho
RT-PCR	Positivo	Cumprir isolamento domiciliar por 14 dias, a contar do início dos sintomas E mínimo de 72 horas assintomático. Caso continue com sintomas, o retorno do trabalho deverá ser feito após avaliação e ordem médica.
	Negativo	Retorno imediato ao trabalho, desde que o teste tenha sido feito até o sétimo dia do aparecimento dos sintomas. Caso tenha sido feito depois, cumprir isolamento domiciliar por sete dias, a contar do início dos sintomas E mínimo de 72 horas assintomático. Caso continue com sintomas, o retorno do trabalho deverá ser feito após avaliação e ordem médica.
Sorológico	Positivo	Cumprir isolamento domiciliar por sete dias, a contar do início dos sintomas E mínimo de 72 horas assintomático. Caso continue com sintomas, o retorno do trabalho deverá ser feito após avaliação e ordem médica.
	Negativo	Se continuar com sintomas, o retorno do trabalho deverá ser feito após avaliação e ordem médica. Observar se o teste sorológico foi realizado a partir do 8º dia do aparecimento dos sintomas. Caso tenha sido feito antes disso, repetir o teste a partir do 8º dia.
Teste indisponível		Cumprir isolamento domiciliar por 14 dias, a contar do início dos sintomas E mínimo de 72 horas assintomático. Caso continue com sintomas, o retorno do trabalho deverá ser feito após avaliação e ordem médica.

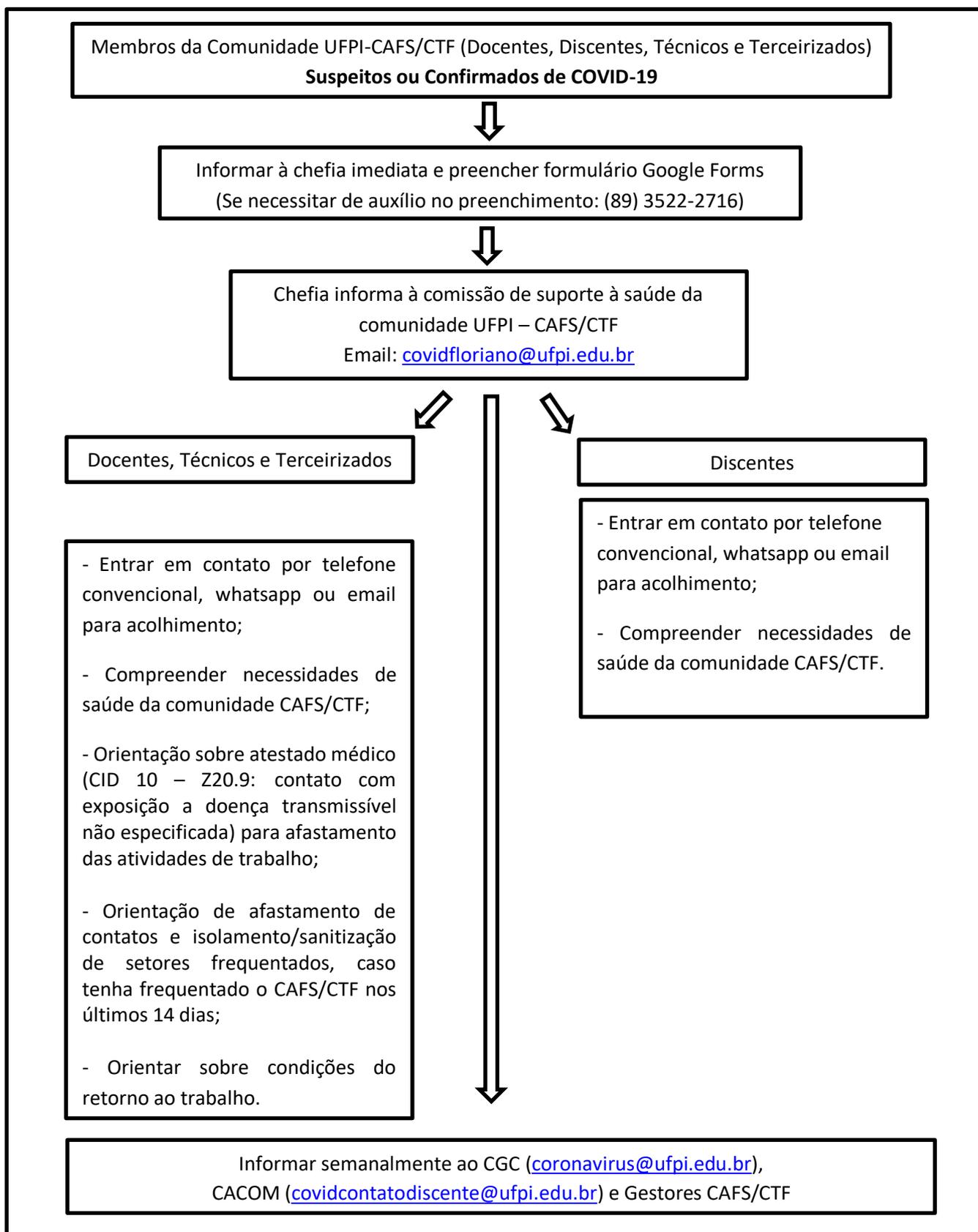
A UFPI incorpora como definições de casos pela COVID-19:



**FLUXOGRAMA DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE COVID-19
NO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI**

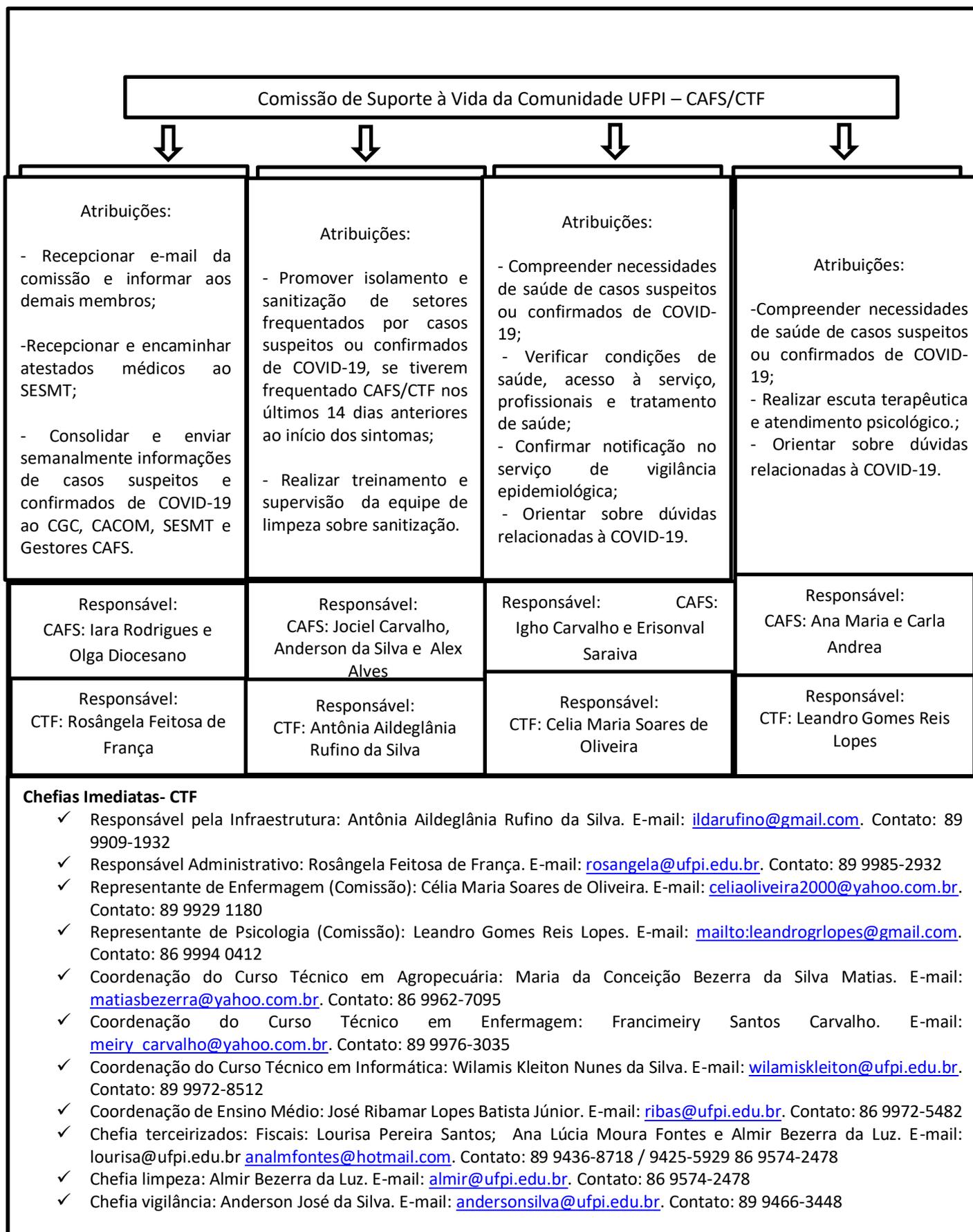


AÇÕES DESENVOLVIDAS EM CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE COVID-19 NA COMUNIDADE DA UFPI-CAFS/CTF



ANEXO I

COMISSÃO DE SUPORTE À SAÚDE DA COMUNIDADE UFPI – CAFS/CTF



Referências Bibliográficas

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Protocolo de biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino**. 2020. 21p.

PIAUI. Secretaria do Estado de Saúde do Piauí. **Nota informativa Coronavírus/SESAPI/CIEVS Nº 10** de 04 de maio de 2020.

UFPI. Comitê Gestor de Crise. Grupo de Trabalho em Saúde. **Protocolo 02:** Grupo de Trabalho em Saúde / Comitê Gestor de Crise (CGC) – COVID-19/ Universidade Federal do Piauí

Responsáveis Técnicos pela elaboração Protocolo de Ações de Biossegurança do Colégio Técnico de Floriano - CTF/UFPI

Jaira dos Santos Silva

Enfermeira. Especialista em Terapia Intensiva - UNINTER
Docente do Curso Técnico em Enfermagem – Colégio Técnico de Floriano
jairasantos@ufpi.edu.br

Célia Maria Soares de Oliveira

Mestre em Educação - UFC
Enfermeira – Colégio Técnico de Floriano
celiaoliveira2000@yahoo.com.br